

Relações laborais e natureza de classe dos regimes políticos

José Luís Judas

As relações laborais existentes na época em que vigorava no nosso país o regime fascista são indissociáveis e consequência da própria natureza de classe do regime.

Ditadura imposta por classes sociais claramente minoritárias da sociedade portuguesa (os monopolistas e os latifundiários), o regime fascista visava permitir a essas classes, através duma organização totalitária do Estado, a rápida acumulação de capital, quer directamente à custa dos baixos salários dos trabalhadores, quer indirectamente pela absorção da mais-valia acumulada pela pequena e média burguesia através do controlo dos mercados e do domínio dos mecanismos financeiros.

Baseadas na Constituição de Salazar de 1933 e no Estatuto do Trabalho Nacional inspirado no fascismo italiano, as leis laborais obedeciam ao princípio de que, «os interesses do trabalho não podiam pôr em causa os interesses do capital».

Como consequência, os direitos materiais dos trabalhadores estavam totalmente dependentes das entidades patronais, os direitos de protesto e de luta proibidos, (direitos de manifestação e de greve), as organizações sindicais não existiam com o objectivo de lutarem pela emancipação dos trabalhadores mas, como forma do seu enquadramento no regime, através da inexistência de liberdade sindical e do controlo do Estado sobre as organizações sindicais.

Tal facto, determinava em toda a sociedade e ao nível de empresa, uma correlação de forças globalmente favorável às entidades patronais as quais, para além da protecção do Estado, dispunham ainda da possibilidade de reprimir directamente utilizando a arma do despedimento sem justa causa.

Os efeitos no quadro das relações laborais de tal política proteccionista dos interesses patronais foram os seguintes:

- criação de uma classe empresarial desactualizada e parasitária, com consequência da falta de dinamismo no conjunto do aparelho produtivo;
- classes trabalhadoras reprimidas e por isso desmotivadas, com grandes deficiências culturais e consequentes reflexos no nível da formação técnico profissional.

O 25 de Abril apareceu como uma necessidade nacional de revitalização da sociedade.

A situação económica e social do país tomava evidente que o salto em frente dos portugueses, o desenvolvimento da sua economia e o progresso social só seria possível rompendo o colete-de-forças da ditadura.

Era notória a insatisfação de importantes sectores da burguesia e clara a revolta dos trabalhadores, aliada ao descontentamento dos intelectuais, estudantes e quadros técnicos.

A situação económica e social do país tomava inevitável que a revolução só poderia promover o desenvolvimento se assentasse na democratização da sociedade e esta não podia deixar de ser feita no sentido de satisfazer os anseios dos trabalhadores.

O MFA entendeu essa realidade ao inscrever no seu Programa uma «estratégia económica anti-monopolista» e ao serviço das classes mais desfavorecidas.

A revolução do 25 de Abril trouxe a liberdade sindical, as comissões de trabalhadores e o controlo operário, a proibição do despedimento sem justa causa, o salário mínimo nacional, uma contratação colectiva actuante e apta a defender os interesses dos trabalhadores e melhorias legislativas em diversos domínios (das condições de trabalho à segurança social).

Os trabalhadores adquiriram e dinamizaram organizações democráticas de defesa colectiva. Limitaram o poder patronal e conseguiram instrumentos para uma democracia real. Beneficiando da acção de governos democráticos, no contexto de uma luta reivindicativa de grande amplitude, conseguiram, nos anos imediatos à revolução, uma efectiva melhoria da sua situação económica.

A Constituição consagrou e garantiu amplamente, no plano jurídico, os direitos liberdades e garantias dos trabalhadores, para hoje e para amanhã, parte integrante de um processo de transformação económica e social cuja meta é o socialismo. A luta dos trabalhadores e das forças democráticas permitiu salvaguardar o essencial dos direitos consagrados na lei e na Constituição.

Todas estas transformações democráticas que modificaram a sociedade portuguesa constituem a base essencial, as condições de partida, para o arranque dum projecto de desenvolvimento e progresso social, assente no empenhamento e participação consciente dos trabalhadores.

Durante todo o processo revolucionário estiveram sempre em confronto, de forma mais clara ou mais difusa, duas ideias de democracia e desenvolvimento:

- um assente na existência (eventualmente controlada), dos monopólios e dos latifúndios, na manutenção de uma economia baseada nos baixos salários, num desenvolvimento económico integrado na estratégia do mundo capitalista, numa democracia formal e tão mitigada quanto o necessário para manter abertos mercados que o fascismo havia fechado;
- outro, baseia-se na nacionalização dos monopólios e dos latifúndios, não só como forma de defesa da democracia, mas como instrumento dinâmico do desenvolvimento, virado para a satisfação das necessidades nacionais e populares, alicerçado num projecto nacional, que beneficiando das possibilidades duma política externa independente e de amizade e cooperação com todos os povos, faz da democracia e da liberdade as condições indispensáveis ao empenhamento e participação interessada dos trabalhadores e da burguesia não monopolista. É o projecto que a Constituição consagra.

Dez anos após o 25 de Abril, o conflito entre estes dois projectos mantém-se e clarificou-se perante a opinião pública.

Os órgãos do poder democrático, que em 1974 eram claramente favoráveis aos defensores do segundo projecto, estão hoje, com excepção da Presidência da República, na mão dos apoiantes do primeiro projecto.

No contexto deste conflito fundamental é que se situa o cerne da luta actual dos trabalhadores, na defesa das suas condições de vida, dos seus direitos e das suas conquistas.

Todos sabemos que a situação real (económica e social) dos trabalhadores não corresponde à generosidade progressista das proclamações de direitos que lhes dizem respeito.

Degradou-se o poder de compra. Aumentou brutalmente o desemprego. Há centenas de milhar de trabalhadores com salários em atraso, fraude às leis, contratos a prazo, trabalho no domicílio e muitas outras formas de exploração do trabalho à margem de quaisquer leis. E há repressão patronal, os atentados às liberdades sindicais, o controlo de gestão metido na gaveta (como o socialismo ...).

A contratação colectiva que consegue, só a muito custo, fixar salários inferiores à taxa de inflação, os despedimentos que campeiam apesar da proibição. Uma Inspecção do Trabalho e uns Tribunais inoperantes, incapazes de assegurarem a efectividade prática do direito legislado.

Todos conhecemos as causas de uma tal situação, que se resume no ataque dos sucessivos governos à base económica das transformações democráticas. Restaurar os privilégios e reconstruir os grupos monopolistas, abrir Portugal à dominação estrangeira, exige o retomo forçado (à custa dos direitos e liberdades) às antigas formas de exploração do trabalho. É isto que acontece quando os detentores do poder político têm como «projecto» transformar Portugal num país fornecedor de mão-de-obra barata.

Apesar de tudo, dez anos depois do 25 de Abril, devemos dizer sem ambiguidades que para os trabalhadores esta situação é incomparavelmente melhor do que antes do 25 de Abril.

Há capacidade de organização, grau de consciência, liberdades políticas e sindicais que permitem resistir à ofensiva patronal e governamental e criar condições para que haja uma inversão da situação.

Mas mais importante do que o balanço, de entre o antes e o depois do 25 de Abril, o que importa é saber em que direcções se deve orientar a acção dos trabalhadores para viabilizar o projecto constitucional.

Em primeiro lugar, importa reafirmar que acreditamos que é possível a viabilização de tal projecto através duma solução política que represente um consenso social entre os sectores anti-monopolistas da sociedade portuguesa.

Posto isto, importa saber, para além da indispensável luta de massas, que condições e possibilidades oferece o movimento sindical que possam facilitar tal consenso.

Para nós, essas condições são as seguintes:

- 1.º - Manter a estabilidade do regime constitucional, salvaguardando o cerne das conquistas de Abril: nacionalizações, reforma agrária, a liberdade sindical, o direito à greve, os poderes das CT's e o controlo de gestão; a situação actual dos despedimentos sem justa causa, o carácter mínimo imperativo das leis laborais.
- 2.º - Definição de uma política económica de desenvolvimento, assente no aproveitamento da capacidade e dos recursos nacionais com vista a viabilizar o progresso social.
- 3.º - Adopção de medidas que ponham termo à situação dos salários em atraso, altere a lei dos contratos a prazo, permita a melhoria dos salários e das pensões de reforma e da situação material dos desempregados.
- 4.º - Reformas profundas dos mecanismos de garantia dos direitos dos trabalhadores, reflectidas no Código de Processo do Trabalho, Inspeção e Tribunais de Trabalho.

Respeitadas estas condições e num clima de discussão séria e responsável, é possível obterem-se soluções que venham de encontro aos desafios que a situação do país, a evolução da vida, e o progresso tecnológico exigem. Designadamente: a maleabilização sobre a organização do trabalho e mobilidade da força do trabalho, adaptação de horários de trabalho às necessidades públicas ou de produção, novas formas de solucionar os problemas de excesso de mão-de-obra no respeito pelo direito ao trabalho e de resolução das dificuldades das empresas através de contratos-programa, etc., etc., etc ..

A vida está a demonstrar que o projecto assente na mão-de-obra barata, tem uma lógica monopolista e latifundista e que acelera medidas de carácter repressivo que põem em causa a própria democracia.

Por outras palavras, mantendo-se a actual correlação de forças sociais, não é possível assentar a economia com base essencial na mão-de-obra barata sem, simultaneamente, alterar as principais leis laborais (lei da greve, lei sindical, lei dos despedimentos) no sentido de condicionar a organização dos trabalhadores e o seu justo protesto.

As políticas de informação, os projectos de lei da informação, de segurança interna, de limitar o direito à greve, alterar a lei dos despedimentos, as cargas repressivas policiais que são actos políticos concretos do actual governo e não juízos de intenção dos seus opositores.

Não é raro que a apreciação do carácter violento. da ditadura fascista se faça somente pelo somatório das prisões, das mortes, enfim, da repressão exercida contra os antifascistas.

Mas, a verdadeira expressão da violência generalizadamente exercida pelo fascismo contra o Povo Português deve ser medida pela miséria, o analfabetismo, o atraso sanitário, a emigração massiva, etc., etc., etc ..

Esta violência quem essencialmente a sofreu foram os trabalhadores. Daí o seu empenhamento na Revolução, daí a sua luta contra tudo e todos que ameacem ou ponham em perigo os ideais do 25 de Abril.

Lisboa, 4 de Maio de 1984.